

Maura Soares

De: Casa do Povo de Fajã de Cima <casapovofajacima@hotmail.com>
Enviado: 15 de novembro de 2024 14:53
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer · Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) | Casa do Povo de Fajã de Cima
Anexos: Parecer · Projeto de Decreto Legislativo Regional n. 18XIII.pdf

Exmos. Senhores,
Boa tarde.

Em resposta ao ofício da Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Senhora Deputada Sandra Costa Dias, datado de 30 de outubro de 2024, encarrega-me o Senhor Presidente da Casa do Povo de Fajã de Cima, Gilberto Cordeiro, de enviar, em anexo, parecer sobre o projeto supramencionado em epígrafa.

Certos da vossa maior atenção e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Artur Machado · Secretário



Casa do Povo de Fajã de Cima
Associação Sem Fins Lucrativos
Fundada a 20 de dezembro de 1941
Despacho do Governo Regional dos Açores Jornal Oficial II SÉRIE - Número 22
NPC: 512 013 977 TEL: 296 638 242 EMAIL: casapovofajacima@hotmail.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, distribuição, impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.



CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA

Concelho de Ponta Delgada

Contribuinte nº 512013977

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais”.

Este parecer analisa a proposta de implementação de uma alteração ao Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais, considerando o atual modelo, as melhorias e os desafios.

O modelo vigente desprestigia as associações culturais – e os seus esforços coletivos – na análise e no demorado pagamento dos apoios devidos, provocando adiamentos dos eventos ou até mesmo, em alguns casos, os seus embargos.

Considerando a Iniciativa, há a salientar a ampliação das áreas artísticas, oportunizando todos aqueles que promovam atividades de âmbito cultural; o descrito no artigo 9.º-B há de permitir uma maior fluidez entre a submissão e a concretização dos projetos, possibilitando que as partes envolvidas obtenham respostas mais rápidas, eliminando etapas desnecessárias e permitindo que os recursos técnicos se concentrem em candidaturas mais complexas; a criação de uma bolsa para pessoas com experiência nas áreas artísticas é bastante positiva, trazendo um olhar crítico e fundamentado, elevando a qualidade das análises e decisões sobre os projetos.

Há que reconhecer que para a boa execução da presente Iniciativa é fundamental um reforço de verbas para valorização da nossa cultura identitária. O fortalecimento destes apoios financeiros permite que os artistas e criadores explorem novas ideias e formatos, fomentando a inovação e a diversidade de expressões artísticas na Região.



CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA

Concelho de Ponta Delgada

Contribuinte nº 512013977

Ora, a implementação é recomendada, pelo fortalecimento do setor cultural, garantindo um acesso mais justo aos apoios e elevando a qualidade das produções artísticas.

Em suma, a adoção de uma política cultural é essencial e deve ser priorizada, com vista ao desenvolvimento social e económico, promovendo a Região como destino turístico cultural.

Fajã de Cima, 15 de novembro de 2024

P/O Presidente

Artur Gonçalo Daniel de Sousa Machado

Secretário | Casa do Povo de Fajã de Cima



CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA

Concelho de Ponta Delgada

Contribuinte nº 512013977

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais”.

Este parecer analisa a proposta de implementação de uma alteração ao Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais, considerando o atual modelo, as melhorias e os desafios.

O modelo vigente desprestigia as associações culturais – e os seus esforços coletivos – na análise e no demorado pagamento dos apoios devidos, provocando adiamentos dos eventos ou até mesmo, em alguns casos, os seus embargos.

Considerando a Iniciativa, há a salientar a ampliação das áreas artísticas, oportunizando todos aqueles que promovam atividades de âmbito cultural; o descrito no artigo 9.º-B há de permitir uma maior fluidez entre a submissão e a concretização dos projetos, possibilitando que as partes envolvidas obtenham respostas mais rápidas, eliminando etapas desnecessárias e permitindo que os recursos técnicos se concentrem em candidaturas mais complexas; a criação de uma bolsa para pessoas com experiência nas áreas artísticas é bastante positiva, trazendo um olhar crítico e fundamentado, elevando a qualidade das análises e decisões sobre os projetos.

Há que reconhecer que para a boa execução da presente Iniciativa é fundamental um reforço de verbas para valorização da nossa cultura identitária. O fortalecimento destes apoios financeiros permite que os artistas e criadores explorem novas ideias e formatos, fomentando a inovação e a diversidade de expressões artísticas na Região.



CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA

Concelho de Ponta Delgada

Contribuinte nº 512013977

Ora, a implementação é recomendada, pelo fortalecimento do setor cultural, garantindo um acesso mais justo aos apoios e elevando a qualidade das produções artísticas.

Em suma, a adoção de uma política cultural é essencial e deve ser priorizada, com vista ao desenvolvimento social e económico, promovendo a Região como destino turístico cultural.

Fajã de Cima, 15 de novembro de 2024

P/O Presidente

Artur Gonçalo Daniel de Sousa Machado

Secretário | Casa do Povo de Fajã de Cima